

TERMO DE PRORROGAÇÃO QUE  
ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE  
PETRÓPOLIS, ATRAVÉS DO  
FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
INSTITUTO MAFER/LAR SANTA  
CATARINA**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PETROPOLIS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** inscrito no CNPJ nº 14.920.206/0001-44, situado à Avenida Barão do Rio Branco, 2846-Centro-Petrópolis- RJ, por seu gestor na forma da lei 4.806/91, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, Sra. Rosane Borsato Costa, brasileira, divorciada, assistente social, portadora da Carteira de identidade nº 89.002.353-4, e inscrita no CPF nº 006.727.417-09, residente nesta cidade, onde possui domicilio e de outro, **INSTITUTO MAFER/LAR SANTA CATARINA** com sede na Rua Prefeito Yedo Fiúza, nº 650, Independência, Petrópolis, inscrita no CNPJ sob o nº 31.144.918/0001-38, neste ato representada por sua(seu) Representante Legal, Sra. Fernanda Avilla de Castro Henriques da Matta, brasileira, portadora da CI nº 08.808.496-7, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF 071.330.697-17, doravante denominada **INSTITUIÇÃO** por meio do Chamamento Público nº 006/17, com fulcro no art. 24 da Lei nº 13019/14, C/C no Processo Administrativo nº **40158/2018**, após a devida, assinam o presente sob a forma de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as seguintes **CLAUSULAS** e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO** - O presente tem por objeto a promover a saúde, cidadania, bem como garantir o direito à educação e ao lazer dos assistidos, fornecer assistência em cuidados de higiene, alimentação, vestuário e locomoção, incentivar a convivência familiar visando uma possível reintegração; **CLÁUSULA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**: I- **Compete ao Município**: a) Caberá ao **MUNICÍPIO** repassar à **INSTITUIÇÃO**, através do Fundo Municipal de Assistência Social, os recursos financeiros, e ainda os recursos recebidos do FNAS, conforme Plano de Trabalho, Plano de Execução, bem como Projeto Integrado apresentado pelo Instituição; b) Prestar a orientação necessária para a realização do Programa, a partir da aprovação do Plano de Atendimento e da documentação que comprove a situação de regularidade da Instituição; c) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar todos os serviços, através da Secretaria de Assistência Social, realizando sempre que julgar conveniente, vistorias in loco, tudo com vistas à fiel observância do objeto da parceria, examinando e aprovando relatórios comprobatórios da perfeita destinação dos recursos transferidos; d) Fixar e dar ciência à Instituição dos procedimentos técnicos e operacionais que deverão ser implantados e desenvolvidos, e conseqüentemente, irão reger a execução do



programa, objeto dessa parceria; e) O Município não se responsabiliza por indenização de qualquer natureza, em decorrência de atos culposos ou dolosos praticados pela Instituição; **II - Compete a Instituição:** a) Executar diretamente as atividades avençadas, com perfeita observância das diretrizes técnicas e programáticas em conformidade com o Plano de Atendimento; b) Manter rigorosamente em dia os cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos usuários por, tipo de atendimento, bem como quaisquer outros registros, de modo a permitir o acompanhamento, a supervisão, o controle e a fiscalização dos serviços, a qualquer momento, por parte da equipe técnica credenciada para tal fim; c) Propiciar aos técnicos credenciados todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, controle, à supervisão e fiscalização do fiel cumprimento do Plano de Atendimento; d) Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer despesa, proveniente da transferência dos recursos, seja por sua culpa ou de terceiros, ou até mesmo da necessidade do cumprimento desta parceria; e) Apresentar a Prestação de Contas das verbas recebidas, que deverá ser entregue até o 15º (décimo quinto) dia do mês da realização dos atendimentos e/ou recebimento dos recursos, que será feito bimestralmente) Manter sempre atualizada a escrituração contábil e fiscal específica dos atos e fatos relativos a perfeita execução da parceria, para fins de fiscalização, observância e consequente avaliação por parte da equipe técnica, a qualquer tempo, dos resultados obtidos no desenvolvimento do Programa; g) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução da presente parceria, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não gerando para o Município obrigação ou outro encargo de qualquer natureza; h) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos à presente parceria; i) informar ao Município o desligamento de qualquer usuário ou substituição, através da comunicação formal e expressa; j) Manter o arquivo, no próprio local de atendimento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas, relativo ao exercício da parceria, o cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas de inscrição ou de matrícula, faturas, notas fiscais, recibos bem como quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas e demais registros individualizados e contábeis, com a identificação do Programa, objeto desta parceria; k) Abrir e manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos recebidos; **l) a Instituição se compromete a manter, durante a integral execução da presente parceria, todas as condições de habilitação exigidas para a sua celebração, em especial no que se refere a Lei nº 13.019/14;** **Parágrafo Único:** É vedado à Instituição: a) utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto desta parceria, ainda que em caráter de urgência; b) realizar despesas com data anterior ou posterior à vigência desta parceria ou atribuir-lhe efeitos financeiros retroativos; c) prever e realizar despesas à título de taxa de administração de



gerência ou similar, bem como para contratação de pessoal administrativo, exceto de serviços de terceiros vinculados à execução do objeto; **CLÁUSULA TERCEIRA- DO REPASSE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados a atender às despesas correntes da presente parceria correrão através do Programa de Trabalho nº 20.02.08.242.2023.2082.3350.43.00 Fonte 1.001.99, Nota de Empenho nº 400/2021, do Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria de Assistência Social; **Parágrafo Primeiro - Plano de Aplicação de Recursos e Cronograma de Desembolso:** visa atender até 36 (trinta e seis) vagas, repassando mensalmente R\$5.405,00 (cinco mil, quatrocentos e cinco reais), totalizando o valor de R\$ **64.860,00** (sessenta e quatro mil e oitocentos e sessenta reais) anual, a fim de custear o pagamento referente às despesas relacionadas no Plano de Trabalho; **O valor que ultrapassar o da subvenção recebida, será considerado como contrapartida da instituição;** **Parágrafo Segundo:** A liberação dos recursos financeiros se dará até o dia 10 (dez) de cada mês, conforme estabelecido no Plano de Atendimento, em compatibilidade com o que estabelece a Lei Orçamentária para o exercício de 2021; **Parágrafo Terceiro:** As despesas porventura decorrentes da execução da presente parceria em exercício futuro, na hipótese de atraso no repasse, no que corresponder ao Município, correrão à conta de suas dotações orçamentárias, sendo objeto de Termo Aditivo a indicação do respectivo crédito e empenho; **Parágrafo Quarto:** Na hipótese de impugnação de quaisquer dos Relatórios de Atendimento ou de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução da parceria, será suspensa a parcela a ser transferida, notificando-se a Instituição para sanar no prazo estabelecido as prestações ao Município; **Parágrafo Quinto:** Cabe à Instituição aplicados exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar do demonstrativo específico que integrará a prestação de contas; **CLÁUSULA QUARTA-DA RESTITUIÇÃO:** A Instituição compromete-se a restituir os valores transferidos pelo Município, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicada aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data do seu recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença ou de outra irregularidade que resulte prejuízo aos cofres públicos e que caracterize o descumprimento de quaisquer das obrigações fixadas nesta parceria; **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:** **O presente termo de colaboração terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, com início em 17/08/2021 a 16/08/2022.** **CLÁUSULA SEXTA-DA AÇÃO PROMOCIONAL:** Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira desta parceria, será obrigatoriamente destacada a participação do Município/Secretaria de Assistência Social, observando-se o disposto no Parágrafo Primeiro do Art. 37 da Constituição Federal; **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA:** A presente parceria será denunciada, por escrito, a qualquer tempo, e rescindida de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de

suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material u formalmente inexecutável; **Parágrafo Primeiro:** Constituem, exemplificativamente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações: I - utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Atendimento; II - aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com a legislação vigente; III - falta de apresentação do Relatório de Atendimento, na forma convencionada; IV - cobrança aos beneficiários de quaisquer valores pelos serviços realizados; **Parágrafo Segundo:** Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo que tenha vigido a parceria, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período; **CLÁUSULA OITAVA-DA REMESSA AO TRIBUNAL DE CONTAS:**O Município ficará obrigado a remeter cópia da publicação da parceria ao Tribunal de Contas do Estado. **CLÁUSULA NONA-DAS CONDICÕES GERAIS:** Pactuam, ainda, as seguintes condições: a) Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou remetidas por telegrama, telex ou fax, devidamente comprovadas por conta, nos endereços dos partícipes; b) As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações nesta parceria, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados) Faz parte integrante desta parceria o Plano de Atendimento desenvolvido pela Instituição, devendo nele constar a descrição do projeto, justificativas, metas, bem como o Cronograma de desembolso, etapas e os respectivos prazos de início e conclusão, cujo cumprimento é obrigatório; **CLÁUSULA DÉCIMA-DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente Convênio, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justos e combinados, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma.\*\*\*\*\*  
Petrópolis, 16 de agosto de 2021



*Poste*  
Município de Petrópolis - Secretária de Assistência Social - Delegação de Competência, e Decretos nº 534/00 c/c 590/03 e Decreto nº 15 de 05/02/2021.

*JMa*  
Instituição

**LAR SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 00.502.699/0001-98**

Órgão / Entidade Concedente: **SAS - Prefeitura Municipal de Petropolis**

ENTIDADE BENEFICIADA: **LAR SANTA CATARINA**

Exercício **SETEMBRO/2021**

Receita		Despesa				
Data	Valor (R\$)	Especificação do Documento (Nº Nota Fiscal ou do Recibo)	Data do Pagamento	Favorecido	CNPJ / CPF do prestador de serviços ou fornecedor	Valor Total
Saldo anterior	R\$ 3.138,99	Contra-cheque	06/09/2021	Andreia dos Santos Souza de Oliveira	053.982.007-55	R\$ 1.341,70
10/set	R\$ 2.882,67	Contra-cheque	06/09/2021	Elisabete Costa	011.391.557-84	R\$ 1.956,50
Recursos Próprios	R\$ 181,72	NF 23289	22/09/2021	Petro Verde Supermercado Garcia Eireli	36.532.434/0001-80	R\$ 2.882,67
<b>Total</b>	<b>R\$ 6.203,38</b>	<b>Total</b>				<b>R\$ 6.180,87</b>

Resumo	valor (RS)
Receitas	<b>R\$ 6.203,38</b>
Despesas	<b>R\$ 6.180,87</b>

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade, sob as penas da lei, que a documentação acima relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados.

Nome: FERNANDA ÁVILLIA DE C. H. DA MATTA CPF: 071.330.697-17

DATA: 19/10/2021

*Fernanda Ávilla de C. H. da Matta*  
 CPF - 071330697-17

*Renata Corrêa de Barros Leite*  
 Contadora  
 CRC/RJ 096.744/O-5

**LAR SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 00.502.699/0001-98**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PARCERIA FIRMADA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

Entidade: LAR SANTA CATARINA

CNPJ: 00.502.699/0001-98	Conta Atual	C/C: 0188/003/4486-3	MÊS/ANO: OUTUBRO/2021
RECEITAS	R\$	DESPESAS	R\$
Saldo do mês anterior	22,51	Despesas Mensais	4.729,17
Entrada Parcela	13.332,33		
Rendimentos Aplicações Financeiras	-	Saldo pra o mês Seguinte	8.625,67
<b>TOTAL</b>	<b>13.354,84</b>	<b>TOTAL</b>	<b>13.354,84</b>

*Fernanda Avilla de C. H. da Matta*  
CPF - 071330697-17

Fernanda Avilla de C H da Matta  
Presidente

  
Renata Barros  
Contador(a) CRC nº 096.744  
Contadora  
CRC/RJ 096.744/O-5

**LAR SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 00.502.699/0001-98**

Órgão / Entidade Concedente: SAS - Prefeitura Municipal de Petrópolis  
 ENTIDADE BENEFICIADA: LAR SANTA CATARINA  
 Exercício: OUTUBRO/2021

Receita		Despesa				
Data	Valor (R\$)	Especificação do Documento (Nº Nota Fiscal ou do Recibo)	Data do Pagamento	Favorecido	CNPJ / CPF do prestador de serviços ou fornecedor	Valor Total
Saldo anterior	R\$ 22,51	Contra-cheque	25/10/2021	Andreia dos Santos Souza de Oliveira	053.982.007-55	R\$ 1.384,13
20/out	R\$ 13.332,33	Contra-cheque	29/10/2021	Elisabete Costa	011.391.557-84	R\$ 1.384,13
		Férias	29/10/2021	Elisabete Costa	011.391.557-84	R\$ 1.960,91
<b>Total</b>	<b>R\$ 13.354,84</b>	<b>Total</b>				<b>R\$ 4.729,17</b>

Resumo	valor (RS)
Receitas	R\$ 13.354,84
Despesas	R\$ 4.729,17

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade, sob as penas da lei, que a documentação acima relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados.

Nome: FERNANDA ÁVILLIA DE C. H. DA MATTA CPF: 071.330.697-17

DATA: 22/11/2021

*Fernanda Ávilla de C. H. da Matta*  
 CPF - 071330697-17

*Renata Corrêa de Barros Leite*  
 Contadora  
 CRC/RJ 096.744/O-5

**LAR SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 00.502.699/0001-98**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PARCERIA FIRMADA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

Entidade: LAR SANTA CATARINA

CNPJ: 00.502.699/0001-98	Conta Atual	C/C: 0188/003/4486-3	MÊS/ANO NOVEMBRO/2021
RECEITAS	R\$	DESPESAS	R\$
Saldo do mês anterior	8.625,67	Despesas Mensais	7.815,11
Entrada Parcela	-		
Rendimentos Aplicações Financeiras	-	Saldo pra o mês Seguinte	810,56
<b>TOTAL</b>	<b>8.625,67</b>	<b>TOTAL</b>	<b>8.625,67</b>

*Fernanda Avilla de C. H. da Matta*  
CPF - 071330697-17  
**Fernanda Avilla de C H da Matta**  
Presidente

  
**Renata Barros**  
Contadora  
CRC/RJ 096.744/O-5



**LAR SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 00.502.699/0001-98**

Órgão / Entidade Concedente: SAS - Prefeitura Municipal de Petropolis  
 ENTIDADE BENEFICIADA: LAR SANTA CATARINA  
 Exercício: NOVEMBRO/2021

Receita		Despesa				
Data	Valor (R\$)	Especificação do Documento (Nº Nota Fiscal ou do Recibo)	Data do Pagamento	Favorecido	CNPJ / CPF do prestador de serviços ou fornecedor	Valor Total
Saldo anterior	R\$ 8.625,67	Contra-cheque	05/11/2021	Andreia dos Santos Souza de Oliveira	053.982.007-55	R\$ 1.442,54
		NF 26841	10/11/2021	Petro Verde Supermercado Garcia Eireli	36.532.434/0001-80	R\$ 6.372,57
<b>Total</b>	<b>R\$ 8.625,67</b>	<b>Total</b>				<b>R\$ 7.815,11</b>

Resumo	valor (RS)
Receitas	R\$ 8.625,67
Despesas	R\$ 7.815,11

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade, sob as penas da lei, que a documentação acima relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados.

Nome: FERNANDA ÁVILLIA DE C. H. DA MATTA CPF: 071.330.697-17

DATA: 13/12/2021

*Fernanda Ávilla de C. H. da Matta*  
 CPF - 071330697-17

*Renata Corrêa de Barros Leite*  
 Contadora  
 CRC/RJ 096.744/O-5

**LAR SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 00.502.699/0001-98**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PARCERIA FIRMADA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

**Entidade: LAR SANTA CATARINA**

CNPJ: 00.502.699/0001-98	Conta Atual	C/C: 0188/003/4486-3	MÊS/ANO DEZEMBRO/2021
RECEITAS	R\$	DESPESAS	R\$
Saldo do mês anterior	810,56	Despesas Mensais	11.556,92
Entrada Parcela	10.810,00		
Rendimentos Aplicações Financeiras	-	Saldo pra o mês Seguinte	63,64
<b>TOTAL</b>	<b>11.620,56</b>	<b>TOTAL</b>	<b>11.620,56</b>

*Fernanda Avilla de C.H. da Matta*  
CPF - 071330697-17

**Fernanda Avilla de C H da Matta**  
**Presidente**

  
**Renata Barros**  
**Contador - CRC nº 096.744**  
Renata Corrêa de Barros Leite  
Contadora  
CRC/RJ 096.744/O-5

**LAR SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 00.502.699/0001-98**

Órgão / Entidade Concedente: SAS - Prefeitura Municipal de Petropolis  
 ENTIDADE BENEFICIADA: LAR SANTA CATARINA  
 Exercício: DEZEMBRO/2021

Receita		Despesa				
Data	Valor (R\$)	Especificação do Documento (Nº Nota Fiscal ou do Recibo)	Data do Pagamento	Favorecido	CNPJ / CPF do prestador de serviços ou fornecedor	Valor Total
Saldo anterior	R\$ 810,56	Transferência	06/12/2021	Reembolso Instituição p/ pagamento de despesas	00.502.699/0001-98	R\$ 853,14
06/dez	R\$ 10.810,00	Transferência	06/12/2021	Reembolso Instituição p/ pagamento de despesas	00.502.699/0001-98	R\$ 915,72
		Contra-cheque	06/12/2021	Elisabete Costa	011.391.557-84	R\$ 2.314,64
		Contra-cheque	06/12/2021	Andreia dos Santos Souza de Oliveira	053.982.007-55	R\$ 1.384,13
		NF 29445	13/12/2021	Petro Verde Supermercado Garcia Eireli	36.532.434/0001-80	R\$ 4.541,27
		13º/2ª parcela	20/12/2021	Andreia dos Santos Souza de Oliveira	053.982.007-55	R\$ 706,62
		13º/2ª parcela	20/12/2021	Elisabete Costa	011.391.557-84	R\$ 841,40
<b>Total</b>	<b>R\$ 11.620,56</b>	<b>Total</b>				<b>R\$ 11.556,92</b>

Resumo	valor (RS)
Receitas	R\$ 11.620,56
Despesas	R\$ 11.556,92

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade, sob as penas da lei, que a documentação acima relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados.

Nome: FERNANDA ÁVILLIA DE C. H. DA MATTA CPF: 071.330.697-17

DATA: 02/02/2022

*Fernanda Ávilla de C. H. da Matta*  
 CPF - 071330697-17

*Renata Corrêa de Barros Leite*  
 Contadora  
 CRC/RJ 096.744/O-5

**LAR SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 00.502.699/0001-98**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PARCERIA FIRMADA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

Entidade: LAR SANTA CATARINA

CNPJ: 00.502.699/0001-98	Conta Atual	C/C: 0188/003/4486-3	MÊS/ANO JANEIRO/2022
RECEITAS	R\$	DESPESAS	R\$
Saldo do mês anterior	63,64	Despesas Mensais	-
Entrada Parcela	-		
Rendimentos Aplicações Financeiras	-	Saldo pra o mês Seguinte	63,64
<b>TOTAL</b>	<b>63,64</b>	<b>TOTAL</b>	<b>63,64</b>

*Fernanda Ávilla de C. H. da Matta*  
CPF - 07/1330697-17

**Fernanda Avilla de C H da Matta**  
**Presidente**

**Renata Barros**  
**Contador - CRC nº 096.744**

*Renata Corrêa de Barros Leite*  
Contadora  
CRC/RJ 096.744/O-5

**LAR SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 00.502.699/0001-98**

Órgão / Entidade Concedente: SAS - Prefeitura Municipal de Petropolis  
 ENTIDADE BENEFICIADA: LAR SANTA CATARINA  
 Exercício: JANEIRO/2022

Receita		Despesa				
Data	Valor (R\$)	Especificação do Documento (Nº Nota Fiscal ou do Recibo)	Data do Pagamento	Favorecido	CNPJ / CPF do prestador de serviços ou fornecedor	Valor Total
Saldo anterior	R\$ 63,64					
<b>Total</b>	<b>R\$ 63,64</b>	<b>Total</b>				<b>R\$ 0,00</b>

Resumo	valor (RS)
Receitas	R\$ 63,64
Despesas	R\$ 0,00

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade, sob as penas da lei, que a documentação acima relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados.

Nome: FERNANDA ÁVILLIA DE C. H. DA MATTA CPF: 071.330.697-17

DATA: 24/03/2022

*Fernanda Ávilla de C. H. da Matta*  
 CPF - 071330697-17

*Renata Corrêa de Barros Leite*  
 Contadora  
 CRC/RJ 096.744/O-5

**LAR SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 00.502.699/0001-98**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PARCERIA FIRMADA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

Entidade: LAR SANTA CATARINA

CNPJ: 00.502.699/0001-98	Conta Atual	C/C: 0188/003/4486-3	MÊS/ANO FEVEREIRO/2022
RECEITAS	R\$	DESPESAS	R\$
Saldo do mês anterior	63,64	Despesas Mensais	2.235,16
Entrada Parcela	5.405,00		
Rendimentos Aplicações Financeiras	-	Saldo pra o mês Seguinte	3.233,48
<b>TOTAL</b>	<b>5.468,64</b>	<b>TOTAL</b>	<b>5.468,64</b>

*Fernanda Avilla de C. H. da Matta*  
CPF - 071330697-17  
**Fernanda Avilla de C H da Matta**  
Presidente

  
**Renata Barros**  
Contador - CRC nº 096.744  
Renata Corrêa de Barros Leite  
Contadora  
CRC/RJ 096.744/O-5

**LAR SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 00.502.699/0001-98**

Órgão / Entidade Concedente: SAS - Prefeitura Municipal de Petropolis  
 ENTIDADE BENEFICIADA: LAR SANTA CATARINA  
 Exercício: FEVEREIRO/2022

Receita		Despesa				
Data	Valor (R\$)	Especificação do Documento (Nº Nota Fiscal ou do Recibo)	Data do Pagamento	Favorecido	CNPJ / CPF do prestador de serviços ou fornecedor	Valor Total
Saldo anterior	R\$ 63,64	Transferência	24/02/2022	Reembolso Instituição p/ pagamento de despesas	00.502.699/0001-98	R\$ 2.235,16
11/fev	R\$ 5.405,00					
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.468,64</b>	<b>Total</b>				<b>R\$ 2.235,16</b>

Resumo	valor (RS)
Receitas	R\$ 5.468,64
Despesas	R\$ 2.235,16

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade, sob as penas da lei, que a documentação acima relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados.

Nome: FERNANDA ÁVILLIA DE C. H. DA MATTA CPF: 071.330.697-17

DATA: 02/02/2022

*Fernanda Ávilla de C. H. da Matta*  
 CPF - 071.330.697-17

*Renata Corrêa de Barros Leite*  
 Contadora  
 CRC/RJ 096.744/O-5

**LAR SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 00.502.699/0001-98**

Órgão / Entidade Concedente: SAS - Prefeitura Municipal de Petropolis  
 ENTIDADE BENEFICIADA: LAR SANTA CATARINA  
 Exercício: MARÇO/2022

Receita		Despesa				
Data	Valor (R\$)	Especificação do Documento (Nº Nota Fiscal ou do Recibo)	Data do Pagamento	Favorecido	CNPJ / CPF do prestador de serviços ou fornecedor	Valor Total
Saldo anterior	R\$ 3.233,48	Transferência	07/03/2022	Reembolso Instituição p/ pagamento de despesas	00.502.699/0001-98	R\$ 1.384,13
10/mar	R\$ 5.405,00	Transferência	10/03/2022	Andreia dos Santos Souza de Oliveira	053.982.007-55	R\$ 1.668,12
		Transferência	22/03/2022	Reembolso Instituição p/ pagamento de despesas	00.502.699/0001-98	R\$ 1.551,30
		33374	30/03/2022	Petro Verde Supermercado Garcia Eireli	36.532.434/0001-80	R\$ 3.960,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 8.638,48</b>	<b>Total</b>				<b>R\$ 8.563,55</b>

Resumo	valor (RS)
Receitas	R\$ 8.638,48
Despesas	R\$ 8.563,55

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade, sob as penas da lei, que a documentação acima relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados.

Nome: FERNANDA ÁVILLIA DE C. H. DA MATTA CPF: 071.330.697-17

DATA: 03/05/2022

Renata Corrêa de Barros Leite  
 Contadora

CRC/RJ 096.744/O-5

*Fernanda Ávilla de C. H. da Matta*  
 CPF - 071.330.697-17



**LAR SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 00.502.699/0001-98**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PARCERIA FIRMADA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

Entidade: LAR SANTA CATARINA

CNPJ: 00.502.699/0001-98	Conta Atual	C/C: 0188/003/4486-3	MÊS/ANO ABRIL/2022
RECEITAS	R\$	DESPESAS	R\$
Saldo do mês anterior	74,93	Despesas Mensais	5.479,31
Entrada Parcela	5.405,00		
Rendimentos Aplicações Financeiras	-	Saldo pra o mês Seguinte	0,62
<b>TOTAL</b>	<b>5.479,93</b>	<b>TOTAL</b>	<b>5.479,93</b>

*Fernanda Avilla de C. H. da Matta*  
CPF - 071330697-17  
**Fernanda Avilla de C H da Matta**  
Presidente

  
**Renata Barros**  
Contador - CRC nº 096.744  
Renata Corrêa de Barros Leite  
Contadora  
CRC/RJ 096.744/O-5

**LAR SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 00.502.699/0001-98**

Órgão / Entidade Concedente: SAS - Prefeitura Municipal de Petropolis  
 ENTIDADE BENEFICIADA: LAR SANTA CATARINA  
 Exercício: ABRIL/2022

Receita		Despesa				
Data	Valor (R\$)	Especificação do Documento (Nº Nota Fiscal ou do Recibo)	Data do Pagamento	Favorecido	CNPJ / CPF do prestador de serviços ou fornecedor	Valor Total
Saldo anterior	R\$ 74,93	Transferência	07/04/2022	Andreia dos Santos Souza de Oliveira	053.982.007-55	R\$ 2.044,03
05/abr	R\$ 5.405,00	Transferência	07/04/2022	Elisabeth Costa	011.391.557-84	R\$ 2.145,28
		33891	18/04/2022	Petro Verde Supermercado Garcia Eireli	36.532.434/0001-80	R\$ 1.290,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.479,93</b>	<b>Total</b>				<b>R\$ 5.479,31</b>

Resumo	valor (RS)
Receitas	R\$ 5.479,93
Despesas	R\$ 5.479,31

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade, sob as penas da lei, que a documentação acima relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados.

Nome: FERNANDA ÁVILLIA DE C. H. DA MATTA CPF: 071.330.697-17

DATA: 19/05/2022

*Fernanda Ávilla de C. H. da Matta*  
 CPF - 071330697-17

*Renata Corrêa de Barros Leite*  
 Contadora  
 CRC/RJ 096.744/O-5


**LAR SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 00.502.699/0001-98**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PARCERIA FIRMADA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

Entidade: LAR SANTA CATARINA

CNPJ: 00.502.699/0001-98	Conta Atual	C/C: 0188/003/4486-3	MÊS/ANO MAIO/2022
RECEITAS	R\$	DESPESAS	R\$
Saldo do mês anterior	0,62	Despesas Mensais	4.419,56
Entrada Parcela	10.810,00		
Rendimentos Aplicações Financeiras	-	Saldo pra o mês Seguinte	6.391,06
<b>TOTAL</b>	<b>10.810,62</b>	<b>TOTAL</b>	<b>10.810,62</b>

  
Fernanda Avilla de C. H. da Matta  
CPF - 071330697-17  
Fernanda Avilla de C H da Matta  
Presidente

  
Renata Barros  
Renata Corrêa de Barros Leite  
Contador - CRC n° 096.744  
CRC/RJ 096.744/O-5

**LAR SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 00.502.699/0001-98**

**Órgão / Entidade Concedente:** SAS - Prefeitura Municipal de Petropolis  
**ENTIDADE BENEFICIADA:** LAR SANTA CATARINA  
**Exercicio:** MAIO/2022

Receita		Despesa				
Data	Valor (R\$)	Especificação do Documento (Nº Nota Fiscal ou do Recibo)	Data do Pagamento	Favorecido	CNPJ / CPF do prestador de serviços ou fornecedor	Valor Total
Saldo anterior	R\$ 0,62	Transferência	05/05/2022	Andreia dos Santos Souza de Oliveira	053.982.007-55	R\$ 2.044,03
04/mai	R\$ 5.405,00	Transferência	05/05/2022	Elisabeth Costa	011.391.557-84	R\$ 2.375,53
27/mai	R\$ 5.405,00					
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.810,62</b>	<b>Total</b>				<b>R\$ 4.419,56</b>

Resumo	valor (RS)
Receitas	R\$ 10.810,62
Despesas	R\$ 4.419,56

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade, sob as penas da lei, que a documentação acima relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados.

Nome: FERNANDA ÁVILLIA DE C. H. DA MATTA CPF: 071.330.697-17

DATA: 20/06/2022

*Fernanda Ávilla de C. H. da Matta*  
CPF - 071330697-17

*Renata Corrêa de Barros Leite*  
Contadora  
CRC/RJ 096.744/O-5